



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SUPRIMENTOS (BOBINA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTO: SANTOS, SANTOS INFORMATICA- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SUPRIMENTOS (BOBINA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao realizar as atividades públicas, o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a progresso dos padrões a serem adotados pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao *caput* do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Designadamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública, e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo quanto à estrutura física, não bastando, portanto, a divisão organizacional, fundamental, pois, implementar esta organização.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, sobretudo em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

DA CONDIÇÃO DAS PROPOSTAS

O preposto é o representante legal da empresa **SANTOS, SANTOS INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.914.112/0001-46, Localizada na av. Altamira, nº 910, CEP: 68010510, Bairro: Santíssimo, Município de Santarém, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pedroso dos santos, brasileiro, titular do CPF n.º 614.253.702-68 e do RG n.º 3256014- SSP/PA, residente e domiciliado em Santarém – Pará.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 448/2014 emitido pelo Hospital Municipal de Santarém, solicitando a aquisição dos equipamentos de sistema de ponto eletrônico e suprimentos (bobinas), o equipamentos requerido atenderá o controle e fiscalização dos funcionários que exerce as atividades no Hospital Municipal de Santarém, visto que o Sistema tem necessidade de cumprimento de maneira exata dos horários de trabalho, a compra através de dispensa se faz necessária por questão de valor e implantação imediata do serviço fundamentando-se no artigo 196 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

***“a saúde é direito de todos e dever do Estado”,
garantido mediante políticas sociais e econômicas
que visem à redução do risco de doença e de outros
agravos e ao acesso universal...”***

A Administração Pública deve contratar diretamente com quem manifeste interesse em fornecer o referido produto, sem prejuízo à Administração conforme preceitua o artigo 24, II da lei 8.666/98, onde foi estabelecido o menor preço e período de entrega para contratação.

Na análise das cotações de preços apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, das empresa: REFCO PRODUCTS – FLEX – CIRCUITEC; TECHPONTO SISTEMAS INTELIGENTES – DIMEP e o SANTOS, SANTOS INFORMATICA- ME, a empresa REFCO PRODUCTS – FLEX – CIRCUITEC, CNPJ Nº 67. 450. 825/0002-60 apresentou menor preço, entretanto a mesma não contempla a instalação e a manutenção dos objetos, outra proposta foi da empresa TECHPONTO SISTEMAS INTELIGENTES – DIMEP SISTEMAS, porém a proposta apresentada não atende o menor preço. Diante das propostas, a empresa SANTOS, SANTOS INFORMATICA- ME demonstrou através da proposta o preço dentro do valor de mercado, visando à qualidade, instalação e assistência na manutenção dos objetos, assim como ofereceu o prazo máximo de entrega para 10 (dez) dias, conforme cotação de preço em anexo, apresentando um valor total de **R\$7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)**. a ser deduzido de dotação própria da SEMSA.

Ressalta-se que os equipamentos deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias e a vigência dessa Dispensa de Licitação será até **01/06/2015**, prazo máximo para efetuar o pagamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Registre-se que tal dispensa esta versada no Art. 24, do Inc. II da Lei 8.666/93. É perfeitamente admissível do ponto de vista da legalidade e da probidade, que os Equipamentos para a academia de saúde similar, sejam adquiridos por dispensa de licitação, ante a necessidade de aquisição dos Equipamentos no preço mais vantajoso dispensável por lei, nesse passo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, propomos a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SUPRIMENTOS (BOBINA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estando de acordo com o interesse público, tanto no que concerne às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, reconhecida a dispensa para a aquisição direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santarém, 21 de janeiro de 2014.

Brian Lima dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEMSA